LEI Nº 2.235 DE 10 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre alteração do art. 1º e 5º da Lei nº 1.982/2007, dando nova redação e outras providências".

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 1.982/2007, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ARTIGO. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar, através de Doação, com o único e exclusivo encargo do registro, observado o disposto no artigo 17, I, "f", da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel urbano dominial, devidamente matriculado sob n.º R.3-5.995, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, incorporando uma área de 34.249,39 metros quadrados, aos ocupantes dos lotes caracterizados nos processos individuais da Prefeitura Municipal, por intermédio dos trabalhos técnicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, desde que preencham os seguintes requisitos mínimos:

I – Posse de boa-fé, comprovada por justo título consistente em escrito público ou documento particular, e, em caso de inexistência ou dubiedade, posse exercida, sem oposição, há mais de 5 (cinco) anos, por si ou seus antecessores.

II – O lote a ser alienado por doação deverá ser destinado para moradia."

ARTIGO. 2º O art. 5º da Lei nº. 1.982/2007, de 15 de setembro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - A Comissão Municipal terá como membros:

I - Um Representando do Departamento Jurídico, que a presidirá;

II– Um representante da sociedade civil;

III– Um representante do Poder Executivo;

IV – Um representante de Entidades Filantrópicas;

V - Um representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"; devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)."

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 10 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretário Municipal da Administração e Planejamento